

Justiça do Trabalho reconhece direito a adicional máximo para profissional de saúde

Category: BRASIL, GERAL, SAÚDE

escrito por Ayumi Yohanna Miyamoto | 21 de março de 2026



A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu o direito de uma auxiliar de enfermagem ao adicional de insalubridade em grau máximo após constatar a exposição a agentes biológicos no ambiente hospitalar. A profissional atuou por sete anos em setores como maternidade e clínica médica, em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas, muitos deles destinados ao isolamento, embora o hospital não dispusesse de áreas adequadas para esse fim.

A trabalhadora relatou que mantinha contato habitual com esses pacientes e solicitou o pagamento do adicional de 40% sobre o salário mínimo, com base em laudo pericial. A empresa contestou e afirmou que fornecia equipamentos de proteção e que o grau máximo só seria devido em situações de contato permanente com pacientes isolados.

O pedido foi negado em primeira e segunda instâncias. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região entendeu que o grau máximo só se aplicaria em casos de contato permanente, enquanto situações intermitentes configurariam risco médio, já compensado pelo adicional que a profissional recebia.

Decisão do relator ministro Alberto Balazeiro

Ao analisar o recurso, o relator, ministro Alberto Balazeiro, adotou outro entendimento. Ele destacou que a Norma Regulamentadora 15 classifica como insalubre em grau máximo o trabalho com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas ou com objetos não esterilizados. Segundo o ministro, no caso de agentes biológicos, não existe limite de tolerância. Assim, basta a exposição para caracterizar a insalubridade, independentemente da frequência ou do tempo de contato.

O relator também ressaltou que a discussão vai além de remuneração. Ele afirmou que o adicional tem relação direta com a proteção à saúde do trabalhador, considerado um direito fundamental.

Com base nesse entendimento, a Turma decidiu de forma unânime reformar as decisões anteriores e reconhecer o direito da auxiliar de enfermagem ao adicional de insalubridade em grau máximo durante o período em que exerceu suas atividades em contato com agentes biológicos.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 21/03/2026/08:05:28

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*

[O papel da publicidade online no crescimento dos negócios digitais](#)